



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PROCESSO 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

a) CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA MG** estabelecida a Pça. José Brant Maia, nº. 01, centro. CNPJ/MF, sob o nº. 01.612.496/0001-17, neste ato representada pelo srº Prefeito Municipal Herivelto Alves Luiz.

b) CONTRATADO: **LIDER PNEUS LTDA-EPP**, empresa estabelecida á Rua Maximiliano Pereira, nº 285, Bairro Edgar Pereira, na cidade de Montes Claros/MG, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº: 00.464.331/0001-82, representada pelo srº Sergio Gontijo, RG sob nº M-1170920 e CPF sob nº 371.738.556-91

### CLAUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente ATA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU MEI PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, COM MONTAGEM E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E VULCANIZAÇÃO.** pela CONTRATADA à CONTRATANTE os itens conforme anexo I do edital Modelo Pregão Presencial nº 021/2021,

CÓD.	MATERIAL/SERVIÇOÇO	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23200	ALINHAMENTO-VEICULOS MEDIOS	SERV	A LASER	15.0	30,00	450,00
23199	ALINHAMENTO-VEICULOS PEQUENOS	SERVIÇO	A LASER	40.0	25,00	1.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

23201	ALINHAMENTOS VEICULOS GRANDES	SERVIÇO	A LASER	20.0	50,00	1.000,00
23204	BALANCEAMENTO POR RODA VEICULOS GRANDES	SERVIÇO	DIGITAL	60.0	30,00	1.800,00
23203	BALANCEAMENTO POR RODA VEICULOS MEDIOS	SERVIÇO	DIGITAL	48.0	10,00	480,00
23202	BALANCEAMENTO POR RODA VEICULOS PEQUENOS	SERVIÇO	DIGITAL	100.0	5,00	500,00
6097	CÂMARA DE AR 1000X20 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 1000x20 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	UN	MAGNUM	30.0	95,00	2.850,00
36974	CAMARA DE AR 110/80-18 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 110/80-18 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	BRP	12.0	15,00	180,00
36944	CAMARA DE AR 1400 X 24 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 1400x24 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	MAGNUM	20.0	230,00	4.600,00
36962	CAMARA DE AR 17.5 X 25 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio,	Unidade	MAGNUM	16.0	290,00	4.640,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	dimensão do pneu 17.5x25 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.					
36943	CÂMARA DE AR 19.5L-24 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 19.5 L24 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	MAGNUM	16.0	270,00	4.320,00
36969	CÂMARA DE AR 275/80 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 275/80 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	MAGNUM	16.0	95,00	1.520,00
36942	CÂMARA DE AR 7.50X16 Câmara de ar nova, emenda invisível, espessura uniforme, maior resistência a impactos, maior aderência a remendos quentes e frio, dimensão do pneu 7.50x16 com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	MAGNUM	16.0	45,00	720,00
23167	CAPA DO PNEU DIANTEIRO 12.4-24	UNIDADE	IMPORTADO	6.0	510,00	3.060,00
26668	COLAGEM DE PNEU MÁQUINA PESADA	SERVIÇO		30.0	90,00	2.700,00
36977	MACACO HIDRAULICO TIPO JACARÉ 5 TONELADAS COM RODA DE FERRO	Unidade	POTENTE	1.0	2.500,00	2.500,00
36949	PNEU 1000 R20 LISO Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 1000 R20 16L 146/143K LISO. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de	Unidade	DRC	24.0	2.140,00	51.360,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega					
36950	PNEU 1000 X 20 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 1000x20 16L 146/143K. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	TORNE L	20.0	1.550,00	31.000,00
36954	PNEU 185/65 R15 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 185/65 R15 88h. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	TRIANG LE	20.0	310,00	6.200,00
36955	PNEU 185/70 R14 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 185/70 R14. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda	Unidade	KAMA	16.0	310,00	4.960,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega					
36956	PNEU 185/70 R15 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 185/70 R15. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	Unidade	TRIAN GLE	16.0	300,00	4.800,00
36966	PNEU 275/ 80 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 275/80/22,5 16L 149/146L BORRACHUDO. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega	Unidade	MAGN UM	26.0	2.139,00	55.614,00
36967	PNEU 275/80 L Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 275/80 R22,5 16L 149/146L. Material: carcaça radial de	Unidade	MAGN UM	28.0	1.929,00	54.012,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

	lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado), com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega, aplicação nos veículos modelo					
36960	PNEU 900 X 20 Pneu automotivo novo, sem câmara, dimensões 900x20. Material: carcaça radial de lona poliéster, talão de arame aço, banda de rodagem direcional borracha de alta resistência, flancos mistura borracha de alta flexibilidade, não remanufaturado (remodelado, recauchutado, recapado, com garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	Unidade	TORNE L	20.0	1.160,00	23.200,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>263.466,00</b>

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato tem o valor global de R\$ 263.466,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais), correspondente ao preço oferecido e a quantidade especificada no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 021/2021. O valor será pago de acordo com a quantidade efetivamente entregue. A entrega será parcelada de acordo com as necessidades do município independente das quantidades. O município não terá obrigações de adquirir qualquer quantidade do material desta ata de registro de preços.

### CLAUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O fechamento pelo fornecimento dos produtos será feito MENSALMENTE e o pagamento pelo contrato por parte do município à CONTRATADA será de até TRINTA DIAS, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente atestada.

### CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGENCIA

O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será contado a partir da assinatura deste instrumento, findando-se em 12 meses. Iniciando-se no dia 28 de junho de 2021 e findando-se no dia 27 de junho de 2022

### CLAUSULA SEXTA: DEPARTAMENTO COMPETENTE PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO DESTE CONTRATO

**6.1** - Todos os serviços e aquisições objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Glaucilândia, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

Compete à fiscalização da entrega dos produtos pela equipe ou Funcionário designada pela

Secretária de transportes solicitante sendo:

srº **Valdecides de Jesus Nogueira**, secretário municipal Transportes.

Srº **Alfeu Prudêncio Marques**, secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

**6.2** - O secretário poderá a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços designar outro funcionário para esta função

**6.3** - Verificar a conformidade dos produtos com as normas especificadas e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os mesmos.

**6.4** - Ordenar à licitante vencedora substituir os produtos entregues com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

**6.5** - Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

**9.5** - A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

**6.6** - Atestar através de assinatura na nota fiscal a comprovação da entrega do material pela contratada também será atribuição do fiscal do contrato.

### CLAUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município utilizará de dotação orçamentária própria, conforme rubricas a ser informada pelo Contratante, na ordem de fornecimento e nota de empenho.

### CALUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da(o) CONTRATADA:

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) A entrega do bem contratado dentro do prazo estabelecido, a saber até 05 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento, independentemente da quantidade solicitada, salvo caso especial autorizado pela contratante.
- c) Fica estabelecida a obrigação de manter, durante toda execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações.

### CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com o previsto na Cláusula Quarta;
- b) Receber, fiscalizar e acompanhar, através das Secretarias mencionadas na Cláusula Sexta, a completa execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o desconto do Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente da fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título;
- d) Efetuar a retenção dos demais tributos na forma da lei.

### CLAUSULA DECIMA: DA RECISÃO CONTRATUAL, MULTA POR INADIMPLEMENTO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

10.1- A ata de registro de preços poderá ser rescindido unilateralmente ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por ato da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência de motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

10.2 – Em caso de inadimplemento, a contratada pagará multa de 10% (dez por cento) do valor inadimplido, sem prejuízo das demais sanções legais.

10.3 – Em caso de atraso, salvo justificativa aceita pela contratante, será devida multa de 0,2% por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações e edital da licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2021, que fica fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações e pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que elas não se façam menção expressa.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1- Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, a redução ou acréscimo do objeto, ora contratado, bem como prorrogação de prazo, não será realizada, conforme artigo 12 do decreto federal nº 7892/2013

Reequilíbrio financeiro será realizado com base no artigo 65 da lei 8666/93

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORNECIMENTO



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

14.1- A entrega deverá executada em até 05 (cinco) dias corridos após recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Prefeitura. Independentemente da quantidade solicitada

14.2- Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

14.3- O contratado deverá entregar os pneus e câmaras montados nos veículos e esse serviço de montagem e desmontagem além de outros serviços previstos neste termo de referencia deverá ser executado em um raio de no Maximo 50 km da cidade de Glaucilândia, as despesas de montagem e desmontagem dos pneus e câmaras nos veículos será exclusivamente por conta da contratada.

14.4- Os produtos serviços deverão ser entregues no raio de no Maximo 50 km da cidade de Glaucilândia por conta da montagem e desmontagem dos pneus e câmaras que será exclusivamente por conta da contratada, no caso dos serviços de desmontagem e montagem vier a ser realizada por servidor do município o mesmo deverá efetuar a entrega do material na cidade de Glaucilândia, onde essa informação estará disponível na ordem de compra emitida pela prefeitura Municipal De Glaucilândia em local indicado pelo mesmo, a opção de realizar a montagem dos pneus nos veículos por servidor do município ou pela empresa contratada será a critério exclusivamente do CONTRATANTE, não sendo opcional para a contratada, Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a entrega. Ressalvando-se os casos especiais, que exigem a aquisição do produto pela CONTRATADA em outro mercado fornecedor, impossibilitando a efetiva entrega no prazo hábil, o que deverá ser objeto de justificativa da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir qualquer dúvida proveniente do presente contrato, que de outra forma não seja solucionado, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenha ou venha a ter por mais privilegiado que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA**

**CNPJ: 01.612.496/0001-17**

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas  
Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

E, por estarem às partes plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam a presente em 03 (três) vias, de igual teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, compreendendo-se as partes ao seu cumprimento integral e fiel, como nele se contém, por si e por seus sucessores.

Glaucilândia, 28 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura Municipal de Glaucilândia**

Contratante

\_\_\_\_\_  
**LIDER PNEUS LTDA-EPP**

contratada

Testemunha

CPF \_\_\_\_\_

testemunha

CPF \_\_\_\_\_